



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250703PE00070

LICITAÇÃO N°. 00070/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 25 de Agosto de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00070/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de placas de trânsito, sendo estes dispositivos de sinalização vertical, como definido na resolução 973/2022 do CONTRAN, vol. I, vol. II e vol. III.

Data de abertura da sessão pública: 25/08/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 25/08/2025. Horário: 09:15 - horário de Brasília.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de placas de trânsito, sendo estes dispositivos de sinalização vertical, como definido na resolução 973/2022 do CONTRAN, vol. I, vol. II e vol. III.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de placas de trânsito, sendo estes dispositivos de sinalização vertical, como definido na resolução 973/2022 do CONTRAN, vol. I, vol. II e vol. III -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.licitacaocabedelo.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pnccp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

Entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço pela contratante.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Unidade Orçamentária: 02.240 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Elemento de Despesa: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15001000 - RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) - DTTR.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.4.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.5.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

06.10 - Como condição a habilitação do arrematante, a SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.10.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

06.10.02 - Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

06.10.03 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

06.10.04 - No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidores.cgu.gov.br/>

6.11.As propostas necessárias para participar da presente licitação deverão ser enviados no endereço eletrônico: <http://www.licitacaocabedelo.com.br> até o dia 22/08/2025, respeitando-se o prazo mínimo insculpido no art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.1.Se não houver tempo suficiente para a análise das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalho não puderem ser concluído e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.4.1.A análise da situação econômico-financeira das licitantes é essencial para mitigar riscos de inexecução total ou parcial do contrato, prejuízos ao erário, paralisações e atrasos nos serviços/fornecimentos. Tal medida visa garantir a contratação de empresa com **capacidade**

de manter equilíbrio econômico durante a execução contratual, especialmente considerando o objeto licitado, que exige continuidade e estabilidade financeira da contratada.

12.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.5.1 Sociedade Anônima (S/A) :

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

12.3.5.2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA) :

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs:A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.3 Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs:A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.3.5.5. Entidades sem fins lucrativos:

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.6 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

12.3.7. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

12.3.8. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.9. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 12.3.5.1 "c", deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.10. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 13.3.5.1 "c";

12.3.11.O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC. Deverá apresentar ainda, a certidão de regularidade do contador junto ao CRC, acompanhado da carteira de identificação profissional. A exigência do CRC junto com a identidade profissional faz necessário uma vez que o exercício da profissão contábil é regulamentado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.640/2021, que exigem o registro no CRC para a atuação como contador. Importante ressaltarmos, que o registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) é um requisito legal para a prática da contabilidade e

confere reconhecimento profissional ao contador. A exigência do CRC e do documento de identidade profissional, tem como objetivo a comprovação relativa à qualificação técnico-profissional do contador, o qual deverá estar devidamente registrado no conselho profissional competente. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.12. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.13. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.3.14. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.14.1. A licitante deverá apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital, nos termos do art. 69 §1º da lei nº 14.133/21.

12.3.15. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

12.3.16. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.3.17. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.18. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.3.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.20. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.21. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, art. 67 § 5º da Lei 14.133/2021;

12.3.22. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.23. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.24. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.24.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.24.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.24.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.24.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.24.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.24.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.24.7. Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

12.7.3. A diligência deverá ser respondida no prazo de até 30 minutos, a contar da solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 60 (sessenta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitacaocabedelo.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomado-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

17.10.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 11 de Agosto de 2025.

BÁRBARA RODRIGUES SOARES
Assessora de Processos Licitatórios



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00070/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0 DO OBJETO

1.1.0 presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de placas de trânsito, sendo estes dispositivos de sinalização vertical, como definido na resolução 973/2022 do CONTRAN, vol. I, vol. II e vol. III, nos termos e quantitavos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Quantitativos de Produtos:

1 - LOTE UNICO			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Placas regulamentação octogonal, R- 1, (L = 0,25 m) em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira - confecção. Placa totalmente refletiva, com fundo, orla e tarjas em película Tipo III (Alta Intensidade Prismática), com sinal impresso com película de sobreposição tipo V. Todas as películas devem estar de acordo com a ABNT NBR 14.644:2021. Todas as placas devem ser fornecidas com os devidos acessórios e de acordo com o Termo de Referência.	UND	250
2	Placas Regulamentação - R-2, triangular (L=0,90m) em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira - confecção. Placa totalmente refletiva, com fundo, orla e tarjas em película Tipo III (Alta Intensidade Prismática), com sinal impresso com película de sobreposição tipo V. Todas as películas devem estar de acordo com a ABNT NBR 14.644:2021. Todas as placas devem ser fornecidas com os devidos acessórios e de acordo com o Termo de Referência.	UND	30
3	Placas Regulamentar circular (\varnothing interno = 0,50m) em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira - confecção. Placa totalmente refletiva, com fundo, orla e tarjas em película Tipo III (Alta Intensidade Prismática), com sinal impresso com película de sobreposição tipo V. Todas as películas devem estar de acordo com a ABNT NBR 14.644:2021. Todas as placas devem ser fornecidas com os devidos acessórios e de acordo com o Termo de Referência.	UND	500
4	Placas Advertência (L=0,45m) em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira - confecçãoPlaca totalmente refletiva, com fundo, orla e tarjas em película Tipo III (Alta Intensidade Prismática), com sinal impresso e com película de sobreposição tipo V. Todas as películas devem estar de acordo com a ABNT NBR 14.644:2021. Todas as placas devem ser fornecidas com os devidos acessórios e de acordo com o Termo de Referência.	UND	100
5	Placas compostas de regulamentação retangular (0,50m x 0,70 em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira - confecçãoPlaca totalmente refletiva, com fundo, orla e tarjas em película Tipo III (Alta Intensidade Prismática), com sinal impresso e com película de sobreposição tipo V. Todas as películas devem estar de acordo com a ABNT NBR 14.644:2021. Todas as placas devem ser fornecidas com os devidos acessórios e de acordo com o Termo de Referência.	UND	200
6	Placas compostas de Advertência retangular (0,50m x 0,70m) em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira - confecçãoPlaca totalmente refletiva, com fundo, orla e tarjas em película Tipo III (Alta Intensidade Prismática), com sinal impresso e com película de sobreposição tipo V. Todas as películas devem estar de acordo com a ABNT NBR 14.644:2021. Todas as placas devem ser fornecidas com os devidos acessórios e de acordo com o Termo de Referência.	UND	100
7	Placas compostas educativa retangular (0,70 m x 1,10m) em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira - confecçãoPlaca totalmente refletiva, com fundo, orla e tarjas em película Tipo III (Alta Intensidade Prismática), com sinal impresso e com película de sobreposição tipo V. Todas as películas devem estar de acordo com a ABNT NBR 14.644:2021. Todas as placas devem ser fornecidas com os devidos acessórios e de acordo com o Termo de Referência.	UND	200
8	Placas compostas de Serviços Auxiliares retangulares (0,50m x 0,70m) em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira. Todas as películas devem estar de acordo com a ABNT NBR 14.644:2021. Placa totalmente refletiva, com fundo, orla e tarjas	UND	250

	em película Tipo III (Alta Intensidade Prismática), com sinal impresso e com película de sobreposição tipo V. Todas as placas devem ser fornecidas com os devidos acessórios e de acordo com o Termo de Referência.		
9	Placas indicativas (educativa, orientação e atrativo turístico) em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + abraçadeira - confecção - SEM TUBO. Placa totalmente refletiva, com fundo, orla e tarjas em película Tipo III (Alta Intensidade Prismática), com sinal impresso e com película de sobreposição tipo V. Todas as películas devem estar de acordo com a ABNT NBR 14.644:2021. Todas as placas devem ser fornecidas com os devidos acessórios e de acordo com o Termo de Referência.	M²	30
10	Tubo em aço galvanizado - Comp. 3,50m, E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	UND	200

1.3.Código do Serviço **CATSER**. - **2836** - Instalação / manutenção de sistema de sinalização trânsito vertical / horizontal.

1.4.A estimativa das quantidades a serem contratadas, conforme apresentado na tabela anterior, foi definida com base nos quantitativos estabelecidos na ultima contratação, formalizada por meio do Contrato nº 023/2023, cuja cópia encontra-se no anexo A.

1.5.No anexo A deste termo constam os projetos modelos das placas com as especificações das dimensões e das representações grafica dos itens da tabela acima.

1.6.O presente Termo de Referência tem por objeto a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.7.Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.0.DO PRAZO DO CONTRATO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de **12 meses contados da data da assinatura**, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Art.s 105 a 114, da Lei 14.133/21.

2.2.Caberá a contratante todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

3.0.DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.Após análise do Estudo Técnico Preliminar, em que se encontra uma justificativa para o processo licitatório, tem-se que a aquisição dos bens permitirá que a Secretaria de Mobilidade Urbana continue a exercer suas atividades, de maneira alinhada às Políticas Públicas desenvolvidas pelo município de Cabedelo no tocante à mobilidade urbana. E, desta forma, proporcionará aos cidadãos melhorias em segurança e qualidade de vida.

3.2.Nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, os sinais de trânsito têm o intuito de ordenar ou dirigir o trânsito dos veículos e pedestres através de ferramentas de sinalização viária, como placas, marcas viárias, equipamentos de controle luminosos, dispositivos auxiliares. Esses elementos são classificados em verticais, horizontais, dispositivos de sinalização auxiliar, luminosos, sonoros, além dos gestos dos agentes de trânsito e condutores.

Nos termos da Lei nº 9.503/97, art. 12, inciso XI, é competência do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) a aprovação, complementação ou alteração de dispositivos e equipamentos de trânsito e dispositivos de sinalização. Além disso, de acordo com o inciso III do artigo 21 da referida Lei, no âmbito de sua circunscrição, compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

3.4.De acordo com os Volumes I, II e III do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, disponibilizados pelo CONTRAN, a sinalização vertical viária tem por objetivo a transmissão de informações ao usuário da via, de maneira a guiá-lo a adotar um comportamento adequado e, desta forma, ordenar os fluxos de tráfego, orientar os usuários e elevar a segurança viária. É classificada de acordo com a sua função: regulamentação, advertência e indicação.

3.5.As orientações fornecidas pela sinalização vertical alertam os usuários sobre as regras de trânsito e deixam-nos informados sobre as condições, proibições, restrições e obrigações para o uso da via. Os usuários se dividem entre os motoristas, ciclistas e pedestres. A falta desta sinalização provoca desorganização no desenvolvimento do trânsito e, somado a outros fatores, contribui para ocorrência de acidentes de trânsito, causando danos à mobilidade urbana local.

3.6.Isto posto, a aquisição de placas de trânsito e seus acessórios destina- se à aplicação e manutenção da sinalização vertical viária nas vias do município de Cabedelo, estado da Paraíba, pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB). Junto aos demais tipos de sinalização viária e requisitos presentes no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Secretaria proporcionará uma melhoria na qualidade da mobilidade urbana do Município e, assim, objetiva elevar a qualidade de vida dos cidadãos.

4.0.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1.A aquisição de placas de sinalização em conformidade com a Resolução 973/22 do CONTRAN e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST) - Volumes I, II e III, seguida da instalação realizada pela equipe técnica da Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB). Essa

abordagem permite otimizar os recursos financeiros e operacionais da Administração, garantindo a qualidade do serviço prestado e o cumprimento das normas de trânsito vigentes. Reitera-se a necessidade de atendimento aos manuais e normas técnicas citadas previamente.

4.2. Aquisição das placas de sinalização:

- Placas confeccionadas com materiais de alta durabilidade e revestidas com película refletiva de alta performance;
- Produção conforme os padrões estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), garantindo dimensões, simbologia e cores padronizadas;
- Fornecimento por empresa certificada, assegurando a qualidade do produto e conformidade com as normas do INMETRO e ABNT.

4.3. Implantação pela SEMOB

- Transporte e armazenamento adequado das placas até o momento da instalação;
- Fixação e posicionamento conforme estudos técnicos, garantindo visibilidade e eficácia da sinalização vertical;
- Verificação da estabilidade e integridade da instalação das placas de sinalização, prevenindo riscos de deslocamento ou queda das placas.

4.4. Sinalização e segurança durante a execução

- Utilização de sinalização provisória para alertar condutores e pedestres sobre a execução dos serviços, minimizando riscos de acidentes;
- Equipe devidamente equipada com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para garantir a segurança dos trabalhadores;
- Planejamento das intervenções em horários de menor fluxo, reduzindo impactos no trânsito local.

4.5. Cuidados com o meio ambiente

- Utilização de placas fabricadas com materiais recicláveis e de menor impacto ambiental;
- Planejamento logístico para minimizar deslocamentos desnecessários e reduzir emissões de carbono;

Destinação adequada de resíduos resultantes do processo de instalação

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DOS REQUISITOS LEGAIS

5.1.1. A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras providências;

5.1.2. A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; A Resolução CONTRAN nº 973, de 25 de julho de 2022, que institui o Regulamento de Sinalização Viária;

5.1.3. A Resolução CONTRAN nº 973, de 25 de julho de 2022, que Institui o Regulamento de Sinalização Viária;

5.1.4. A Resolução CONTRAN nº 514/2014, de 18 de dezembro de 2014, que define a Política Nacional de Trânsito, seus fins e aplicação, entre outras providências.

5.1.5. Em relação à execução do contrato, a subcontratação parcial ou total do objeto contratual não será permitida, garantindo que o contratado assuma integralmente as responsabilidades previstas.

5.2. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS

5.2.1. Padrtonização visual conforme MBST/CONTRAN, promovendo uniformidade na comunicação visual da sinalização viária;

5.2.2. Alta visibilidade diurna e noturna, inclusive sob condições adversas de iluminação;

5.2.3. Compatibilidade com estrutura urbana existente, como postes metálicos, de concreto ou suportes já instalados;

5.2.4. Durabilidade e resistência mecânica, suportando intempéries, exposição solar contínua, variações térmicas, oxidação e vandalismo leve;

5.2.5. Atualização e adequação normativa, permitindo uso imediato em intervenções de sinalização provisória e definitiva.

5.3. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

5.3.1. A presente contratação deve prezar pelos requisitos presentes fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 7.746/2012, nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (6ª edição, 2023) e na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.3.2. As placas e seus suportes deverão ser fabricados preferencialmente em aço com certificação ambiental, desde que atendam às normas técnicas pertinentes.

5.3.3.Os materiais utilizados deverão apresentar resistência e durabilidade adequadas ao uso prolongado em ambiente externo, de forma a reduzir a necessidade de reposição frequente e o consequente descarte de resíduos, conforme especificações técnicas e normativas do Contran e da ABNT.

5.3.4.As placas deverão ser acondicionadas, sempre que possível, em embalagens reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, evitando o uso de materiais plásticos não recicláveis ou de difícil destinação ambientalmente adequada.

5.4.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações das placas e películas

5.5.Placas

5.5.1.As placas de sinalização vertical devem estar em conformidade com a resolução 973/2022 do CONTRAN, vol. I, vol. II e vol. III, e deverão ser confeccionadas em chapa de aço nº 18 comercial, ABNT NBR 1010/20, com espessura mínima de 1,25 mm e galvanizado por processo eletrolítico.

5.5.2.As placas deverão ser furadas antes da aplicação do tratamento para galvanização e após o corte em suas dimensões finais. As chapas devem estar perfeitamente planas, lisas, isentas de rebarbas ou bordas cortantes e laminadas. Devem ser resistentes à corrosão, devidamente tratadas, sem manchas e sem a presença de oxidação. As placas devem estar prontas para receber o revestimento com película refletiva. Todas as placas devem ser fornecidas com as abraçadeiras e parafusos necessários para fixação em colunas tubulares.

5.5.3.O fundo, letras, símbolos e números da face frontal das placas devem ser revestidos por película refletiva nas cores e formas de acordo com a sua característica. O verso de todas as placas deve ser pintado em preto semifosco e deve conter impressão por processo serigráfico, na cor branca, o seguinte texto:

SEMOB/CABEDELO.

NOME E LOGOMARCA DO FABRICANTE. MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.

5.6.Películas

5.6.1.As películas devem ser resistentes às intempéries e devem possuir, no verso, adesivo sensível à pressão, protegido por filme siliconizado, de fácil remoção e devem atender a todos os parâmetros apresentados na ABNT NBR 14.644:2021.

5.6.2.As películas deverão ser nas cores vermelha, amarela, preta, branca, azul, marrom, laranja e verde, de acordo com os modelos e tipos de placas presentes na resolução 973/2022 do CONTRAN, vol. I, vol. II e vol. III. O fundo contido na face frontal das placas deve ser confeccionado com películas refletivas do tipo III e devem estar de acordo com a ABNT NBR 14.644:2021.

5.6.3.As películas deverão ser utilizadas para a confecção de símbolos, orlas, legendas, letras, números, tarjas e fundo das placas instaladas nos lados ou sobre a via, que têm como finalidade regulamentar o uso, advertir sobre potenciais perigos e orientar os usuários durante o seu deslocamento em uma via. Esta comunicação é feita por mensagens padronizadas quanto a sua forma, tamanho e cores, de modo a permitir uma compreensão fácil e rápida pelos motoristas e demais usuários da via.

Tipo III - Alta intensidade prismática

5.6.4.As películas retrorrefletivas do Tipo III (Alta intensidade prismática) devem ser constituídas por microprismas, sem característica metálica, autoadesivas, gravadas em resina sintética e seladas por camada fina de resina. Desta maneira, as películas apresentarão superfície lisa e plana e, assim, permitirão a apresentação da mesma cor em diferentes períodos do dia quando observadas sob a luz dos faróis dos veículos, além de distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN (Lei nº 9.503, de 1997, art. 80, § 1º - CTB).

5.6.5.Deverão ser impressas de forma eletrônica em impressora compatível com a película do Tipo III (Alta intensidade prismática) e estar em conformidade com todos os requisitos da ABNT NBR 14.644:2021, além de apresentar durabilidade de 10 anos.

Tipo V - Laminação Translúcida

5.6.6.As películas do Tipo V não são retrorrefletivas, são conhecidas comercialmente como Overlay e são indicadas para aplicação sobre superfícies brancas refletivas. São constituídas por filme não refletivo e translúcido, de material plástico. Esse tipo de película é destinado à fabricação de sinais de tráfego por procedimentos de recorte eletrônico, sobreposição ou impressão. Deve atender aos requisitos da ABNT NBR 14.644:2021.

5.7.Especificações dos acessórios das placas

5.7.1.Os acessórios e suportes necessários à fixação das placas devem ser colocados de acordo com o local de fixação da placa (coluna tubular, entre outros).

5.7.2.Entende-se por acessórios:

- Parafuso sextavado 1/4 x 1/2", com porcas e arruelas;
- Parafuso francês 5/16 x 1.1/2", com porcas e arruelas;
- Parafuso sextavado 5/16 x 3.1/2", com porcas e arruelas;
- Abraçadeira para tubos Ø 2", em barra chata de aço galvanizado.

5.7.3.As abraçadeiras deverão ser confeccionadas em barras de ferro chato de bitola 1/8" de espessura e 11/2" de largura.

5.7.4.As abraçadeiras deverão ter as seguintes dimensões:

- 3,6cm x 45cm para placas simples;
- 3,6cm x 45cm para placas compostas (0,50m x 0,70m);
- 3,6cm x 55cm para placas compostas (0,60m x 0,80m);
- 3,6cm x 65cm para placas compostas (0,80m x 1,10m).

5.7.5. As especificações das abraçadeiras para as placas de indicação e placas diagramadas deverão ser detalhadas em projetos específicos emitidos pela SEMOB mediante conveniência e solicitação.

5.7.6. Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser de aço galvanizado a fogo e centrifugado.

5.8. Especificações da Coluna Tubular

5.8.1. A coluna tubular deve ser confeccionada em peça única, na cor preto fosco, sem emendas, com diâmetro interno de 2'', com espessura mínima de parede de 2,65 mm e comprimento de 3,50 m.

5.8.2. Deve ser confeccionada em tubo de aço carbono ABNT NBR 1010/20, galvanizado a quente, grau C, de seção circular.

5.8.3. A galvanização deverá ser executada após as operações de furação e solda e deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, devendo as superfícies apresentar uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m², quando ensaiado conforme a ABNT NBR 7.397:2016.

5.8.4. A galvanização não deverá se separar do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo Método do Dobramento, conforme a ABNT NBR 7.398:2015.

5.8.5. A espessura de galvanização (revestimento de zinco) deverá ser, no mínimo, de 50 micra, quando ensaiada conforme a ABNT NBR 7.399:2015. A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem.

5.8.6. Na parte inferior da coluna tubular, a 30 centímetros da extremidade do tubo, devem ser soldadas 2 (duas) aletas retangulares anti-giro de 5 centímetros de largura por 20 centímetros de comprimento.

5.8.7. A parte superior das colunas tubulares deverá ser fechada com tampa de metal para vedação, através de soldagem, evitando, assim, o acúmulo de água na peça.

5.8.8. A tampa e as aletas deverão receber uma demão de tinta de fundo e acabamento na mesma cor da coluna tubular.

5.9. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO - REFERÊNCIAS NORMATIVAS.

- Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT NBR 14891:2021. Sinalização vertical viária - Placas. 13 páginas.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT NBR 14644:2021. Sinalização vertical viária - Películas - Requisitos. 10 páginas.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT NBR 14890:2021. Sinalização vertical viária - Suportes metálicos em aço para placas - Requisitos. 4 páginas.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT NBR 7399:2015. Produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo - Método de ensaio. 5 páginas.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT NBR 7397:2016. Produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Determinação da massa do revestimento por unidade de área - Método de ensaio. 8 páginas.
- ABNT NBR 1010/20..

6.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia BR-230, Km 7,5, s/n, Intermares, Cabedelo, Paraíba (sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Transporte), de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 14h.

6.2. A contratada deverá apresentar cronograma de entrega e logística no prazo máximo de 03 (três) dias apos o recebimento da Ordem de Serviços.

6.3. O prazo maximo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço pela contratante.

6.3.1. O transporte dos bens é de responsabilidade da contratada;

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência do prazo maximo de entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. A Secretaria de Mobilidade Urbana ficará isenta de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer sinistros.

6.6. As placas deverão ser embaladas individualmente e depois agrupada por lote de 5 placas, com identificação dos tipos de placas, garantindo integridade física e proteção contra intempéries durante transporte e armazenamento.

6.7. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
---------	-----------------------	------------------

1^a	<i>50% dos quantitativos contidos no item 1.3</i>	<i>Conforme item 6.3</i>
2^a	<i>50% dos quantitativos contidos no item 1.3</i>	<i>Conforme item 6.3</i>

7.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1.0 contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4.0 órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização Técnica

7.5.0 fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.0 fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.0 fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10.0 fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.11.0 fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.14. Cabe ao gestor do contrato:

7.14.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.14.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.14.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, nos seguintes termos: (...)

§ 2º A sanção prevista no item I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

- Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Advertência por escrito;
- Impedimento temporário de participação em licitações e de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, Inc. IV c/c § 5º, da Lei 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

9.0.DA GARANTIA DE CONTRATUAL

9.1. Os objetos devem ter garantia mínima de 05 (cinco) ano, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante dos insumos caso seja maior. Assegurado à manutenção ou reparos caso surjam problemas relacionados à qualidade do produto.

9.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

9.3. O contratado deverá ser notificado e será responsável pela substituição, troca ou reposição dos bens porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

9.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação.

9.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.6. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.0. DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

10.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

10.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

11.0. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

11.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Da Liquidação

11.12. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Do Pagamento

11.14. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21 da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento.

11.15. Nenhum pagamento será efetuado ao contrato enquanto houver pendência de liquidação de eventuais obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.16. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.0.DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

12.2. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

12.2.1. Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

12.2.2. Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

12.3. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

12.4. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação:

12.4.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.4.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.4.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha

- e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 12.4.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema de licitações da Prefeitura de Cabedelo, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos.

Relativa habilitação jurídica

12.5.Pessoa Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

Relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista.

12.6.Pessoa Jurídica

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

Relativos à capacidade econômico-financeira

12.7.Pessoa Jurídica

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

Relativos à capacidade técnica;

12.8.Pessoa jurídica

- 12.8.1.Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

12.8.2.A referida comprovação deverá ser de no mínimo, 30% do quantitativo da soma do item arrematado.

12.8.3.Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o

mínimo de 30% do quantitativo, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

12.8.4.O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

12.8.5.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

12.8.6.Como exigência imprescindível para a LICITANTE, esta deverá apresentar as documentações exigidas no Termo de Referência.

12.8.7.Declarão, em cumprimento ao Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, da não utilização de mão de obra infantil.

12.8.8.O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.8.9.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.8.10.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.8.11.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.12.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8.13.Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

12.8.14.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.15.Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.8.16.O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.8.17.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.8.18.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.8.19.Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor;

13.0.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão por meio das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 2.433 de 27 de dezembro de 2024, e especificadas na tabela a seguir:

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Unidade Orçamentária: 02.240 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Elemento de Despesa: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15001000 - RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) - DTTR

14.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1.O preço estimado da contratação será de **R\$ 732.742,80** (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), conforme planilhas orçamentárias em

anexo. O levantamento de custos foi realizado com base no Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO / DNIT, com data base de janeiro de 2025.

15.0.DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO POR LOTE ÚNICO.

15.1.A opção pela aquisição de placas de trânsito por meio de licitação em lote único apresenta uma série de vantagens estratégicas e operacionais para a administração pública. Uma das principais é a padronização dos materiais e dos métodos de fabricação, o que assegura uniformidade visual e técnica em todas as placas instaladas no território atendido. Essa padronização é fundamental para a correta interpretação das mensagens transmitidas pela sinalização, contribuindo diretamente para a segurança dos usuários das vias. Além disso, garante o cumprimento integral das especificações estabelecidas nos volumes I, II e III da Resolução nº 973/2022 do CONTRAN, evitando variações que poderiam comprometer a eficácia da sinalização.

15.2.Outro benefício significativo da contratação por lote único é o aumento da eficiência na gestão do contrato. Ao centralizar a aquisição com um único fornecedor, torna-se mais fácil realizar o controle de qualidade, o acompanhamento da produção e a fiscalização da entrega, o que reduz riscos de atrasos ou inconsistências no fornecimento. Essa estratégia também resulta em economia de escala, com a consequente redução de custos operacionais e logísticos, já que processos como transporte, armazenamento e distribuição são otimizados. Além disso, evita-se a ocorrência de divergências técnicas entre fornecedores distintos, o que poderia gerar inconsistências na sinalização e comprometer tanto a segurança viária quanto a compreensão dos sinais por parte dos condutores e pedestres.

16.0.DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Do Contratante

16.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, o contrato e seus anexos.

16.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.3.Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

16.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, mediante o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5.Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

16.6.Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Contrato e neste Termo de Referência.

16.7.Verificar detalhadamente, em prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo, assim como para fins de atesto e garantia do pagamento.

Da Contratada

16.8.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.9.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.10.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 137, inc. II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

16.11.A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 119).

16.12.A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 120).

16.13.Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 121).

16.14.Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.0.DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Petrônio Silva Pereira

Assessor Técnico Especializado - Matrícula: 07.264-8

Roberta Kelly Pereira da Silva

Subgerente Financeira -- Matrícula: 07.761-5

ANEXO

- PLANILHA ORÇAMENTARIA
- CONTRATO 023/2023
- MODELOS DE PLACAS.



CABEDELO
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
OBRA: Aquisição de placas - SINALIZAÇÃO VERTICAL
MUNICÍPIO: Cabedelo
ENDERECO DA OBRA: Ruas do Município de Cabedelo

DATA BASE
JAN/2025
SICRO3
ÃO DESONERA

Orcamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição		Und	Quant.	Valor Unit		Total	Peso (%)
1			Sinalização Vertical						R\$ 732.742,80	100,00 %
1.1	cp 001	Próprio	Placa regulamentação octogonal, R- 1, (L = 0,25 m)) em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira – confecção - Copia da SICRO (5213415)	und	250	R\$ 542,41	R\$ 135.602,50		18,51 %	
1.2	CP 002	Próprio	Placa Regulamentação, R-2, triangular (L=0,90m) e em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira – confecção - Copia da SICRO (5213415)	und	30	R\$ 441,12	R\$ 13.233,60		1,81 %	
1.3	CP 003	Próprio	Placa Regulamentar circular (\varnothing interno = 0,50m), Tipo R-3 a R-40, em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira – confecção - Copia da SICRO (5213415)	und	500	R\$ 293,44	R\$ 146.720,00		20,02 %	
1.4	CP 004	Próprio	Placa Advertência (L=0,45m), tipo A-1 a A-48, em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira – confecção - Copia da SICRO (5213415)	und	100	R\$ 297,71	R\$ 29.771,00		4,06 %	
1.5	CP 005	Próprio	Placa compostas de regulamentação retangular (0,50m x 0,70m) em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira – confecção - Copia da SICRO (5213415)	und	200	R\$ 416,12	R\$ 83.224,00		11,36 %	
1.6	CP 006	Próprio	Placa compostas de Advertência retangular (0,50m x 0,70m) em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira – confecção - Copia da SICRO (5213415)	und	100	R\$ 416,12	R\$ 41.612,00		5,68 %	
1.7	CP 008	Próprio	Placa compostas educativa retangular (0,70 m x 1,10m) em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira – confecção - Copia da SICRO (5213415)	und	200	R\$ 673,37	R\$ 134.674,00		18,38 %	
1.8	CP 007	Próprio	Placa compostas de Serviços Auxiliares retangular (0,50m x 0,70m) em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira – confecção - Copia da SICRO (5213415)	und	250	R\$ 416,12	R\$ 104.030,00		14,20 %	



SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
OBRA: Aquisição de placas - SINALIZAÇÃO VERTICAL
MUNICÍPIO: Cabedelo
ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do Município de Cabedelo

DATA BASE
JAN/2025
SICRO3
NÃO DESONERADO

Edital nº 001/2025 - Licitação para aquisição de placas de sinalização vertical para ruas do Município de Cabedelo - valor estimado R\$ 732.742,80

Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO SILVA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/15D3-865C-3D4E-2DBB>

Orcamento Sintético

1.9	CP 009	Próprio	Placa placas de indicativas (educativa, orientação e atrativo turístico em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + abraçadeira - confecção - SEM TUBO - Copia da SICRO (5213415)	m ²	30	R\$ 773,59	R\$ 23.207,70	3,17 %
1.10	CP 00010	Próprio	Tubo em aço galvanizado - Comp. 3,50m, E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	und	200	R\$ 103,34	R\$ 20.668,00	2,82 %

TOTAL GERAL **R\$ 732.742,80**

Assinatura Digital

PETRÔNIO SILVA PEREIRA
Engenheiro Civil
CREA- 1613136545 / Matrícula: 07.264-8



SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
OBRA: Aquisição de placas - SINALIZAÇÃO VERTICAL
MUNICÍPIO: Cabedelo
ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do Município de Cabedelo

DATA BASE

JAN/2025

SICRO3

NÃO DESONERADO

15D3-865C-3D4E-2DB5

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.tdoc.com.br/verificacao15D3-865C-3D4E-2DB5> e informe o código 15D3-865C-3D4E-2DB5

Planilha Orçamentária Analítica

1			Sinalização Vertical						R\$	732.742,800
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	cp 001	Próprio	Placa regulamentação octogonal, R- 1, (L = 0,25 m)) em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira – confecção - Copia da SICRO (5213415)	URBA - URBANIZAÇÃO	und	1,0000000	R\$ 542,41	R\$ 542,410		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário		
Insumo	E9568	SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,1506000	Operativa 1,00	Improdutiva 0,00	R\$ 0,21600	R\$ 0,14330	R\$ 0,033	
Insumo	E9753	SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	0,4819300	Operativa 1,00	Improdutiva 0,00	R\$ 27,21370	R\$ 5,73040	R\$ 13,115	
Insumo	E9623	SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,2008000	Operativa 1,00	Improdutiva 0,00	R\$ 15,10140	R\$ 9,59930	R\$ 3,032	
Insumo	E9622	SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,4819300	Operativa 1,00	Improdutiva 0,00	R\$ 12,77920	R\$ 8,12320	R\$ 6,159	
Custo Horário de Equipamentos =>								R\$	22,339	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	2,0000000			R\$ 21,037600	R\$ 42,075		
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000			R\$ 30,301700	R\$ 30,302		
Insumo	P9823	SICRO3	Serralheiro	1,0000000			R\$ 27,200700	R\$ 27,201		
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000			R\$ 19,990600	R\$ 39,981		
Custo Horário da Mão de Obra =>								R\$	139,559	
Custo Horário de Execução =>								R\$	161,898	
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								R\$		
Custo do FIC =>								R\$		
Produção de Equipe =>								R\$	4,200	
Custo Unitário de Execução =>								R\$	40,474	
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado	6,9650000	kg	R\$	12,343800	R\$ 85,995		
Insumo	SICRO3	M3225	Película retrorrefletiva tipo III + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V)	0,5915000	m ²	R\$	467,140300	R\$ 276,374		
Custo Total do Material =>								R\$	362,288	
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário	





SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
OBRA: Aquisição de placas - SINALIZAÇÃO VERTICAL
MUNICÍPIO: Cabedelo
ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do Município de Cabedelo

DATA BASE

JAN/2025

SICRO3

NÃO DESONERADO

Código 15D3-865C-3D4E-2DB5

Assinado por 1 pessoa(s). Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao>.

Planilha Orçamentária Analítica

Atividade Auxiliar	SICRO3 5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	0,5915000	m ²	R\$	17,16000	R\$	10,150
Atividade Auxiliar	Próprio cpst 001	Assessório metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - simples ou compostas - Copia da SICRO (5213863) - fornecimento	1,0000000	und.	R\$	25,77000	R\$	25,770
Atividade Auxiliar	Próprio CP 00010	Tubo em aço galvanizado - Comp. 3,50m, E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	1,0000000	und	R\$	103,34000	R\$	103,340

Custo Total das Atividades => R\$ 139,260

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M1367	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 t.m	5914333	0,0117800	t	R\$ 31,73000	R\$ 0,374
Tempo Fixo	SICRO3	M3225	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0004800	t	R\$ 31,55000	R\$ 0,015

Custo Total dos Tempos Fixos => R\$ 0,389

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário	
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,04	5914464 0,000 R\$ 0,83	5914479 0,000 R\$ 0,68	R\$
Momento de Transporte	SICRO3	M3225	Película retrorrefletiva tipo III + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V) - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,04	5914464 0,000 R\$ 0,83	5914479 0,000 R\$ 0,68	R\$

Custo total dos Momentos de Transportes => R\$ 0,588

MO sem LS =>	55,06	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 55,06
Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	R\$ 542,41
Quant. =>	250,0000000	Preço Total =>	R\$ 135.602,500		

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP 002	Próprio	Placa Regulamentação, R-2, triangular (L=0,90m) e em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira – confecção - Copia da SICRO (5213415)	URBA - URBANIZAÇÃO	und	1,0000000	R\$ 441,120	R\$ 441,120
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	





SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
OBRA: Aquisição de placas - SINALIZAÇÃO VERTICAL
MUNICÍPIO: Cabedelo
ENDERECO DA OBRA: Ruas do Município de Cabedelo

DATA BASE

JAN/2025

SICRC

NÃO DESONERADO

Planilha Orçamentária Analítica

Insumo	E9568	SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,1506000	1,00	0,00	R\$ 0,21600	R\$ 0,14330	R\$ 0,033
Insumo	E9753	SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	0,4819300	1,00	0,00	R\$ 27,21370	R\$ 5,73040	R\$ 13,115
Insumo	E9623	SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,2008000	1,00	0,00	R\$ 15,10140	R\$ 9,59930	R\$ 3,032
Insumo	E9622	SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,4819300	1,00	0,00	R\$ 12,77920	R\$ 8,12320	R\$ 6,159

Custo Horário de Equipamentos => R\$ 22,339

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	2,0000000				R\$ 21,0376	R\$ 42,0752
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000				R\$ 30,3017	R\$ 30,3017
Insumo	P9823	SICRO3	Serralheiro	1,0000000				R\$ 27,2007	R\$ 27,2007
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				R\$ 19,9906	R\$ 39,9812

Custo Horário da Mão de Obra => R\$ 139,559-

Custo Horário de Execução => R\$ 161,898

Fator de Influencia da Chuva - FIC => R\$

Custo do FIC => R\$

Produção de Equipe => R\$ 4,000,00

Custo Unitário de Execução => R\$ 40,474

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado	4,5890000	kg	R\$ 12,3438	R\$ 56,6457
Insumo	SICRO3	M3225	Película retrorrefletiva tipo III + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V)	0,3897000	m ²	R\$ 467,1403	R\$ 182,0446

Custo Total do Material => R\$ 238,6903

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	0,3897000	m ²	R\$ 17,1600	R\$ 6,6873
Atividade Auxiliar	Próprio	cpst 001	Assessorio metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - simples ou compostas - Copia da SICRO (5213863) - fornecimento	2,0000000	und.	R\$ 25,7700	R\$ 51,5460
Atividade Auxiliar	Próprio	CP 00010	Tubo em aço galvanizado - Comp. 3,50m, E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	1,0000000	und	R\$ 103,3400	R\$ 103,3400

Custo Total das Atividades => R\$ 161,56



SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
OBRA: Aquisição de placas - SINALIZAÇÃO VERTICAL
MUNICÍPIO: Cabedelo
ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do Município de Cabedelo

DATA BASE

JAN/2025

SICRO3

NÃO DESONERADO

Código 15D3-865C-3D4E-2DB5 e informe o código 15D3-865C-3D4E-2DB5

Planilha Orçamentária Analítica

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3	M1367	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guincho de 20 t.m	5914333	0,0117800	t	R\$ 31,7300	R\$ 0,3738	
Tempo Fixo	SICRO3	M3225	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0004800	t	R\$ 31,5500	R\$ 0,0151	
Custo Total dos Tempos Fixos =>								R\$ 0,389	
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário	
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,04	5914464 0,000 R\$ 0,83	5914479 0,000 R\$ 0,68	R\$
Momento de Transporte	SICRO3	M3225	Película retrorrefletiva tipo III + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V) - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,04	5914464 0,000 R\$ 0,83	5914479 0,000 R\$ 0,68	R\$
Custo total dos Momentos de Transportes =>								R\$ 0,000	
				MO sem LS => Valor do BDI =>	59,10 0,00	LS => Valor com BDI =>	0,00 Valor com BDI =>	MO com LS => R\$ 59,099 R\$ 441,120	
						Quant. =>	30,0000000	Preço Total => R\$ 13.233,600	
1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CP 003	Próprio	Placa Regulamentar circular (Ø interno = 0,50m), Tipo R-3 a R-40, em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira – confecção - Copia da SICRO (5213415)	URBA - URBANIZAÇÃO	und	1,0000000	R\$ 293,44	R\$ 293,44	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9568	SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,1506000	1,00	0,00	R\$ 0,2160	R\$ 0,1433	R\$ 0,0355
Insumo	E9753	SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	0,4819300	1,00	0,00	R\$ 27,2137	R\$ 5,7304	R\$ 13,1151
Insumo	E9623	SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,2008000	1,00	0,00	R\$ 15,1014	R\$ 9,5993	R\$ 3,0384
Insumo	E9622	SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,4819300	1,00	0,00	R\$ 12,7792	R\$ 8,1232	R\$ 6,1587
Custo Horário de Equipamentos =>								R\$ 22,399	

Assinar pelo PEPELÔ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/15D3-865C-3D4E-2DB5





SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
OBRA: Aquisição de placas - SINALIZAÇÃO VERTICAL
MUNICÍPIO: Cabedelo
ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do Município de Cabedelo

DATA BASE

JAN/2025

SICRO3

NÃO DESONERADO

Assinado por 1 pessoa: O SEU PESO: 100%
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/15D3-865C-3D4E-2DB5> e informe o código 15D3-865C-3D4E-2DB5

Planilha Orçamentária Analítica

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	2,0000000	R\$ 21,0376	R\$ 42,075
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000	R\$ 30,3017	R\$ 30,302
Insumo	P9823	SICRO3	Serralheiro	1,0000000	R\$ 27,2007	R\$ 27,201
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	R\$ 19,9906	R\$ 39,981

Custo Horário da Mão de Obra => R\$ 139,559
 Custo Horário de Execução => R\$ 161,898
 Fator de Influencia da Chuva - FIC => R\$
 Custo do FIC => R\$
 Produção de Equipe => R\$ 4,000
 Custo Unitário de Execução => R\$ 40,474

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado	2,3120000	kg	R\$ 12,3438	R\$ 28,539
Insumo	SICRO3	M3225	Película retrorrefletiva tipo III + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V)	0,1960000	m ²	R\$ 467,1403	R\$ 91,560
Custo Total do Material =>						R\$ 120,098	

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	0,1960000	m ²	R\$ 17,1600	R\$ 3,353
Atividade Auxiliar	Próprio	cpst 001	Assessorio metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - simples ou compostas - Copia da SICRO (5213863) - fornecimento	1,0000000	und.	R\$ 25,7700	R\$ 25,770
Atividade Auxiliar	Próprio	CP 00010	Tubo em aço galvanizado - Comp. 3,50m, E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	1,0000000	und	R\$ 103,3400	R\$ 103,340
Custo Total das Atividades =>						R\$ 132,473	

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M1367	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 t.m	5914333	0,0117800	t	R\$ 31,7300	R\$ 0,374
Tempo Fixo	SICRO3	M3225	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0004800	t	R\$ 31,5500	R\$ 0,035
Custo Total dos Tempos Fixos =>						R\$ 0,389		





SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
OBRA: Aquisição de placas - SINALIZAÇÃO VERTICAL
MUNICÍPIO: Cabedelo
ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do Município de Cabedelo

DATA BASE

JAN/2025

SICRO3

NÃO DESONERADO

Assinado por pessoa: RÉGÉLIO SANTOS VASCONCELOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/15D3-865C-3D4E-2DB5> e informe o código 15D3-865C-3D4E-2DB5

Planilha Orçamentária Analítica

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário					
						LN	RP	P				
Momento de Transporte	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,04	5914464 0,000 R\$ 0,83	5914479 0,000 R\$ 0,68	R\$			
Momento de Transporte	SICRO3	M3225	Película retrorrefletiva tipo III + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V) - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,04	5914464 0,000 R\$ 0,83	5914479 0,000 R\$ 0,68	R\$			
						Custo total dos Momentos de Transportes =>		R\$				
						MO sem LS => Valor do BDI =>	53,41 0,00	LS => Valor com BDI =>	0,00 R\$ 0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	R\$ R\$	53,408 293,440
						Quant. =>	500,0000000	Preço Total =>	R\$	146.720,000		

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP 004	Próprio	Placa Advertência (L=0,45m), tipo A-1 a A-48, em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira – confecção - Copia da SICRO (5213415)	URBA - URBANIZAÇÃO	und	1,0000000	R\$ 297,71	R\$ 297,710
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9568	SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,1506000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa R\$ 0,2160 Improdutiva R\$ 0,1433	R\$ 0,033	
Insumo	E9753	SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	0,4819300	Operativa 1,00 Improdutiv 0,00	Operativa R\$ 27,2137 Improdutiva R\$ 5,7304	R\$ 13,945	
Insumo	E9623	SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,2008000	Operativa 1,00 Improdutiv 0,00	Operativa R\$ 15,1014 Improdutiva R\$ 9,5993	R\$ 3,598	
Insumo	E9622	SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,4819300	Operativa 1,00 Improdutiv 0,00	Operativa R\$ 12,7792 Improdutiva R\$ 8,1232	R\$ 6,909	
Custo Horário de Equipamentos =>								R\$ 22,390

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	2,0000000	R\$ 21,0376	R\$ 42,075
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000	R\$ 30,3017	R\$ 30,322
Insumo	P9823	SICRO3	Serralheiro	1,0000000	R\$ 27,2007	R\$ 27,201
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	R\$ 19,9906	R\$ 39,982





SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
OBRA: Aquisição de placas - SINALIZAÇÃO VERTICAL
MUNICÍPIO: Cabedelo
ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do Município de Cabedelo

DATA BASE

JAN/2025

SICRO3

NÃO DESONERADO

Planilha Orçamentária Analítica

Custo Horário da Mão de Obra =>	R\$	139,559
Custo Horário de Execução =>	R\$	161,898
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	R\$	
Custo do FIC =>	R\$	
Produção de Equipe =>	R\$	4,000
Custo Unitário de Execução =>	R\$	40,474

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado	2,3840000	kg	R\$ 12,3438	R\$ 29,428
Insumo	SICRO3	M3225	Película retrorrefletiva tipo III + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V)	0,2030000	m ²	R\$ 467,1403	R\$ 94,830
Custo Total do Material =>							R\$ 124,257

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	0,2030000	m ²	R\$ 17,1600	R\$ 3,484
Atividade Auxiliar	Próprio	cpst 001	Assessoria metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - simples ou compostas - Copia da SICRO (5213863) - fornecimento	1,0000000	und.	R\$ 25,7700	R\$ 25,770
Atividade Auxiliar	Próprio	CP 00010	Tubo em aço galvanizado - Comp. 3,50m, E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	1,0000000	und	R\$ 103,3400	R\$ 103,340
Custo Total das Atividades =>							R\$ 132,594

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M1367	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 t.m	5914333	0,0117800	t	R\$ 31,7300	R\$ 0,394
Tempo Fixo	SICRO3	M3225	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0004800	t	R\$ 31,5500	R\$ 0,155
Custo Total dos Tempos Fixos =>							R\$ 0,549	

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário	
						LN	RP	P
Momento de Transporte	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,04	5914464 0,000 R\$ 0,83	5914479 0,000 R\$ 0,68





SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

DATA BASE

OBRA: Aquisição de placas - SINALIZAÇÃO VERTICAL

JAN/2025

MUNICIPIO: Cabedelo

SICRO3

ENDEBECO DA OBBA: Bacias do Município de Cabedelo

Planilha Orcamentária Analítica

Momento de Transporte	SICRO3 M3225	Película retrorrefletiva tipo III + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V) - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,04	5914464 0,000 R\$ 0,83	5914479 0,000 R\$ 0,68	R\$	- informe o c
Custo total dos Momentos de Transportes => R\$ - informe o c									
MO sem LS =>	53,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$	53,437			
Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	R\$		297,710		
		Quant. =>	100,0000000	Preco Total =>	R\$		29.771,000		

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP 005	Próprio	Placa compostas de regulamentação retangular (0,50m x 0,70m) em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira – confecção - confecção - Copia da SICRO (5213415)	URBA - URBANIZAÇÃO		und	1,0000000	R\$ 416,12	R\$ 416,120
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
Insumo	E9568	SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,1506000	1,00	0,00	R\$ 0,2160	R\$ 0,1433	
Insumo	E9753	SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	0,4819300	1,00	0,00	R\$ 27,2137	R\$ 5,7304	R\$ 13,1150
Insumo	E9623	SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,2008000	1,00	0,00	R\$ 15,1014	R\$ 9,5993	R\$ 3,0322
Insumo	E9622	SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,4819300	1,00	0,00	R\$ 12,7792	R\$ 8,1232	R\$ 6,1590

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	2,000000				R\$ 21,0376	R\$ 42,075
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,000000				R\$ 30,3017	R\$ 30,302
Insumo	P9823	SICRO3	Serralheiro	1,000000				R\$ 27,2007	R\$ 27,201
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,000000				R\$ 19,9906	R\$ 39,981
								Custo Horário da Mão de Obra =>	R\$ 139,599
								Custo Horário de Execução =>	R\$ 161,898
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	R\$
								Custo do FIC =>	R\$



SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
OBRA: Aquisição de placas - SINALIZAÇÃO VERTICAL
MUNICÍPIO: Cabedelo
ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do Município de Cabedelo

DATA BASE
JAN/2025
SICRO3
NÃO DESONERADO

Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO SILVA FERreira
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.idoc.com.br/verificacao/15D3-865C-3D4E-2DB5 e informe o código 15D3-865C-3D4E-2DB5

Planilha Orçamentária Analítica

Produção de Equipe => R\$ 4,000
Custo Unitário de Execução => R\$ 40,474

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado	4,1210000	kg	R\$ 12,3438	R\$ 50,869
Insumo	SICRO3	M3225	Película retrorrefletiva tipo III + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V)	0,3500000	m ²	R\$ 467,1403	R\$ 163,499
Custo Total do Material =>							R\$ 214,368

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	0,3500000	m ²	R\$ 17,1600	R\$ 6,006
Atividade Auxiliar	Próprio	cpst 001	Assessorio metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - simples ou compostas - Copia da SICRO (5213863) - fornecimento	2,0000000	und.	R\$ 25,7700	R\$ 51,540
Atividade Auxiliar	Próprio	CP 00010	Tubo em aço galvanizado - Comp. 3,50m, E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	1,0000000	und	R\$ 103,3400	R\$ 103,340
Custo Total das Atividades =>							R\$ 160,886

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M1367	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 t.m	5914333	0,0117800	t	R\$ 31,7300	R\$ 0,374
Tempo Fixo	SICRO3	M3225	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0004800	t	R\$ 31,5500	R\$ 0,015
Custo Total dos Tempos Fixos =>							R\$ 0,389	

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário
Momento de Transporte	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000000	tkm	LN 5914449 RP 0,000 P R\$ 1,04	R\$ 5914479
Momento de Transporte	SICRO3	M3225	Película retrorrefletiva tipo III + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V) - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000000	tkm	LN 5914449 RP 0,000 P R\$ 1,04	R\$ 5914479
Custo total dos Momentos de Transportes =>							R\$ 58,93

MO sem LS => 58,93 LS => 0,00 MO com LS => R\$ 58,93
Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => R\$ 416,10





SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
OBRA: Aquisição de placas - SINALIZAÇÃO VERTICAL
MUNICÍPIO: Cabedelo
ENDERECO DA OBRA: Ruas do Município de Cabedelo

DATA BASE

JAN/2025

SICRO

NÃO DESONERADO

Planilha Orcamentária Analítica

Quant. => 200,0000000 Preco Total => R\$ 83.224,000

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP 006	Próprio	Placa compostas de Advertência retangular (0,50m x 0,70m) em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira – confecção - Cópia da SICRO (5213415)	URBA - URBANIZAÇÃO	und	1,0000000	R\$ 416,120	R\$ 416,120

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9568	SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,1506000	1,00	0,00	R\$ 0,2160	R\$ 0,1433	R\$ 0,0333
Insumo	E9753	SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	0,4819300	1,00	0,00	R\$ 27,2137	R\$ 5,7304	R\$ 13,1150
Insumo	E9623	SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,2008000	1,00	0,00	R\$ 15,1014	R\$ 9,5993	R\$ 3,0324
Insumo	E9622	SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,4819300	1,00	0,00	R\$ 12,7792	R\$ 8,1232	R\$ 6,1590

Custo Horário de Equipamentos => R\$ 22,339

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora		Custo Horário
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	2,0000000				R\$ 21,0376	R\$	42,0752
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000				R\$ 30,3017	R\$	30,3020
Insumo	P9823	SICRO3	Serralheiro	1,0000000				R\$ 27,2007	R\$	27,2007
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				19,9906	R\$	39,9812

Custo Horário da Mão de Obra => R\$ 139,59

Custo Horário de Execução => R\$ 161,898

Fator de Influencia da Chuva - FIC => R\$

Custo do FIC => R\$

Produção de Equipe => R\$ 4,000

Custo Unitário de Execução => R\$

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado	4,1210000	kg	R\$ 12,3438	R\$ 50,869
Insumo	SICRO3	M3225	Película retrorefletiva tipo III + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V)	0,3500000	m ²	R\$ 467,1403	R\$ 163,499



SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

OBRA: Aquisição de placas - SINALIZAÇÃO VERTICAL

MUNICIPIO: Cabedelo

ENDEBECO DA OBBA: Bacias do Município de Cabedelo

DATA BASE

JAN/2025

SICR

NÃO DESONFRADO

Planilha Orcamentária Analítica

Custo Total do Material => R\$ 214,368

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	0,3500000	m ²	R\$ 17,1600	R\$ 6,006
Atividade Auxiliar	Próprio	cpst 001	Assessorio metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - simples ou compostas - Copia da SICRO (5213863) - fornecimento	2,0000000	und.	R\$ 25,7700	R\$ 51,540
Atividade Auxiliar	Próprio	CP 00010	Tubo em aço galvanizado - Comp. 3,50m, E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	1,0000000	und	R\$ 103,3400	R\$ 103,340

Custo Total das Atividades => R\$ 160,886

E	Banco	Insumo	Tempo Fixo	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M1367	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guincho de 20 t.m	5914333	0,0117800	t	R\$ 31,7300	R\$ 0,374
Tempo Fixo	SICRO3	M3225	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0004800	t	R\$ 31,5500	R\$ 0,015

Custo Total dos Tempos Fixos => R\$ 0.389

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,04	5914464 0,000 R\$ 0,83	5914479 0,000 R\$ 0,68	R\$
Momento de Transporte	SICRO3	M3225	Película retrorrefletiva tipo III + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V) - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,04	5914464 0,000 R\$ 0,83	5914479 0,000 R\$ 0,68	R\$

Custo total dos Momentos de Transportes =>	R\$
LS =>	0,00
MO com LS =>	R\$ 58,93
Valor com BDI =>	R\$ 416,12
Soma:	R\$ 416,12

1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP 008	Próprio	Placa compostas educativa retangular (0,70 m x 1,10m) em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira – confecção - Copia da SICRO (5213415)	URBA - URBANIZAÇÃO	und	1,000,000	R\$ 673,37	R\$ 673,370



SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
OBRA: Aquisição de placas - SINALIZAÇÃO VERTICAL
MUNICÍPIO: Cabedelo
ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do Município de Cabedelo

DATA BASE

JAN/2025

SICRO3

NÃO DESONERADO

Assinado por: **ETTÔNIO SILVA** - **GERENTE**
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.tjpb.gov.br/verificacao>. Código: 15D3-865C-3D4E-2DB5

Planilha Orçamentária Analítica

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9568	SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,1506000	1,00	0,00	R\$ 0,2160	R\$ 0,1433	R\$ 0,033
Insumo	E9753	SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	0,4819300	1,00	0,00	R\$ 27,2137	R\$ 5,7304	R\$ 13,115
Insumo	E9623	SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,2008000	1,00	0,00	R\$ 15,1014	R\$ 9,5993	R\$ 3,032
Insumo	E9622	SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,4819300	1,00	0,00	R\$ 12,7792	R\$ 8,1232	R\$ 6,159
Custo Horário de Equipamentos =>								R\$ 22,339	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade					Custo Horário
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	2,0000000				R\$ 21,0376	R\$ 42,075
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000				R\$ 30,3017	R\$ 30,302
Insumo	P9823	SICRO3	Serralheiro	1,0000000				R\$ 27,2007	R\$ 27,201
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				R\$ 19,9906	R\$ 39,981
Custo Horário da Mão de Obra =>								R\$ 139,559	
Custo Horário de Execução =>								R\$ 161,898	
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								R\$	
Custo do FIC =>								R\$	
Produção de Equipe =>								R\$	4,000
Custo Unitário de Execução =>								R\$	40,474
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Insumo	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado	9,0670000	kg	R\$ 12,3438		R\$ 111,921	
Insumo	SICRO3	M3225	Película retrorrefletiva tipo III + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V)	0,7700000	m ²	R\$ 467,1403		R\$ 359,898	
Custo Total do Material =>								R\$ 471,819	
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	0,3500000	m ²	R\$ 17,1600		R\$ 6,056	
Atividade Auxiliar	Próprio	cpst 001	Assessório metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - simples ou compostas - Copia da SICRO (5213863) - fornecimento	2,0000000	und.	R\$ 25,7700		R\$ 51,540	
Atividade Auxiliar	Próprio	CP 00010	Tubo em aço galvanizado - Comp. 3,50m, E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	1,0000000	und	R\$ 103,3400		R\$ 103,340	





SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
OBRA: Aquisição de placas - SINALIZAÇÃO VERTICAL
MUNICÍPIO: Cabedelo
ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do Município de Cabedelo

DATA BASE

JAN/2025

SICRO3

NÃO DESONERADO

Código 15D3-865C-3D4E-2DB5

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/15D3-865C-3D4E-2DB5 e informe o código 15D3-865C-3D4E-2DB5 e informe o código 15D3-865C-3D4E-2DB5

Planilha Orçamentária Analítica

								Custo Total das Atividades =>	R\$	160,886
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Tempo Fixo	SICRO3	M1367	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 t.m	5914333	0,0117800	t	R\$ 31,7300	R\$	0,374	
Tempo Fixo	SICRO3	M3225	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0004800	t	R\$ 31,5500	R\$	0,015	

Custo Total dos Tempos Fixos => R\$ 0,389

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário		
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,04	5914464 0,000 R\$ 0,83	5914479 0,000 R\$ 0,68	R\$ 58,933
Momento de Transporte	SICRO3	M3225	Película retrorrefletiva tipo III + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V) - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,04	5914464 0,000 R\$ 0,83	5914479 0,000 R\$ 0,68	R\$ 673,370

Custo total dos Momentos de Transportes => R\$ 58,933

MO sem LS => 58,93
 Valor do BDI => 0,00

LS => 0,00 MO com LS => R\$ 58,933

Valor com BDI => R\$ 673,370

Quant. => 200,0000000 Preço Total => R\$ 134.674,000

1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP 007	Próprio	Placa compostas de Serviços Auxiliares retangular (0,50m x 0,70m) em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira – confecção - Copia da SICRO (5213415)	URBA - URBANIZAÇÃO	und	1,0000000	R\$ 416,12	R\$ 416,12
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9568	SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,1506000	Operativa 1,00	Improdutiva 0,00	Operativa 0,2160 R\$ 0,1433 R\$ 0,033	
Insumo	E9753	SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	0,4819300	Operativa 1,00	Improdutiva 0,00	Operativa 27,2137 R\$ 5,7304 R\$ 13,195	
Insumo	E9623	SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,2008000	Operativa 1,00	Improdutiva 0,00	Operativa 15,1014 R\$ 9,5993 R\$ 3,032	
Insumo	E9622	SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,4819300	Operativa 1,00	Improdutiva 0,00	Operativa 12,7792 R\$ 8,1232 R\$ 6,129	

Assinado por: PESSOA, PÉRÔNIO SILVA REIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/15D3-865C-3D4E-2DB5



SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
OBRA: Aquisição de placas - SINALIZAÇÃO VERTICAL
MUNICÍPIO: Cabedelo
ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do Município de Cabedelo

DATA BASE

JAN/2025

SICRO3

NÃO DESONERADO

Assinado por 1 pessoa: **JOÃO SILVANO**
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/15D3-865C-3D4E-2DB5> e informe o código 15D3-865C-3D4E-2DB5

Planilha Orçamentária Analítica

										Custo Horário de Equipamentos =>	R\$ 22,339
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora		Custo Horário	
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	2,0000000				R\$ 21,0376	R\$	42,075	
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000				R\$ 30,3017	R\$	30,302	
Insumo	P9823	SICRO3	Serralheiro	1,0000000				R\$ 27,2007	R\$	27,201	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				R\$ 19,9906	R\$	39,981	
										Custo Horário da Mão de Obra =>	R\$ 139,559
										Custo Horário de Execução =>	R\$ 161,898
										Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	R\$
										Custo do FIC =>	R\$
										Produção de Equipe =>	R\$ 4,000
										Custo Unitário de Execução =>	R\$ 40,474
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade			Preço Unitário		Custo Horário	
Insumo	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado	4,1210000	kg	R\$		12,3438	R\$	50,869	
Insumo	SICRO3	M3225	Película retrorrefletiva tipo III + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V)	0,3500000	m ²	R\$		467,1403	R\$	163,499	
										Custo Total do Material =>	R\$ 214,368
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade			Preço Unitário		Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SICRO3	5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	0,3500000	m ²	R\$		17,1600	R\$	6,056	
Atividade Auxiliar	Próprio	cpst 001	Assessoria metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - simples ou compostas - Copia da SICRO (5213863) - fornecimento	2,0000000	und.	R\$		25,7700	R\$	51,540	
Atividade Auxiliar	Próprio	CP 00010	Tubo em aço galvanizado - Comp. 3,50m, E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	1,0000000	und	R\$		103,3400	R\$	103,3400	
										Custo Total das Atividades =>	R\$ 160,886
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3	M1367	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 t.m	5914333	0,0117800	t	R\$	31,7300	R\$	0,394	
Tempo Fixo	SICRO3	M3225	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0004800	t	R\$	31,5500	R\$	0,015	





SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
OBRA: Aquisição de placas - SINALIZAÇÃO VERTICAL
MUNICÍPIO: Cabedelo
ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do Município de Cabedelo

DATA BASE

JAN/2025

SICRO3

NÃO DESONERADO

Assinado digitalmente por SÉRGIO PEREIRA em 15/03/2025 às 10:59, no endereço https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/15D3-865C-3D4E-2DB5 e informe o código 15D3-865C-3D4E-2DB5 para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/15D3-865C-3D4E-2DB5 e informe o código 15D3-865C-3D4E-2DB5

Planilha Orçamentária Analítica

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Total dos Tempos Fixos => R\$ 0,389	
						LN	RP	P		
Momento de Transporte	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,04	5914464 0,000 R\$ 0,83	5914479 0,000 R\$ 0,68	R\$	
Momento de Transporte	SICRO3	M3225	Película retrorrefletiva tipo III + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V) - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,04	5914464 0,000 R\$ 0,83	5914479 0,000 R\$ 0,68	R\$	
Custo total dos Momentos de Transportes => R\$ 58,933										
MO sem LS => 58,93 Valor do BDI => 0,00										
LS => 0,00 MO com LS => R\$ 58,933 Valor com BDI => R\$ 416,120										
Quant. => 250,0000000 Preço Total => R\$ 104.030,000										

1.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP 009	Próprio	Placa placas de indicativas (educativa, orientação e atrativo turístico em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + abraçadeira - confecção - SEM TUBO - Copia da SICRO (5213415)	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	1,0000000	R\$ 773,5900	R\$ 773,590
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário
Insumo	E9568	SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,1506000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa R\$ 0,21600 Improdutiva R\$ 0,14330	R\$	0,389
Insumo	E9753	SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	0,4819300	1,00 0,00	R\$ 27,21370 R\$ 5,73040	R\$	13,520
Insumo	E9623	SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,2008000	1,00 0,00	R\$ 15,10140 R\$ 9,59930	R\$	3,899
Insumo	E9622	SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,4819300	1,00 0,00	R\$ 12,77920 R\$ 8,12320	R\$	6,389
Custo Horário de Equipamentos => R\$ 22,389								

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	2,0000000	R\$ 21,0376	R\$ 42,075
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000	R\$ 30,3017	R\$ 30,302
Insumo	P9823	SICRO3	Serralheiro	1,0000000	R\$ 27,2007	R\$ 27,201
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	R\$ 19,9906	R\$ 39,989
Custo Horário da Mão de Obra => R\$ 139,589						



CABEDELO

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
OBRA: Aquisição de placas - SINALIZAÇÃO VERTICAL
MUNICIPIO: Cabedelo
ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do Município de Cabedelo

DATA BASE

JAN/2025

SICRO3

NÃO DESONERADO

Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO S. FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo1.doc.com.br/verificacao/15D3-865C-3D4E-2DB5> e informe o código 15D3-865C-3D4E-2DB5

Planilha Orçamentária Analítica

Custo Horário de Execução => R\$ 161,898
Fator de Influencia da Chuva - FIC => R\$
Custo do FIC => R\$
Produção de Equipe => R\$ 4,000
Custo Unitário de Execução => R\$ 40,474

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado	11,7750000	kg	R\$ 12,3438	R\$ 145,348
Insumo	SICRO3	M3225	Película retrorrefletiva tipo III + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V)	1,0000000	m ²	R\$ 467,1403	R\$ 467,140
Custo Total do Material =>							R\$ 612,489

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	1,0000000	m ²	R\$ 17,1600	R\$ 17,160
Atividade Auxiliar	Próprio	cpst 001	Assessorio metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - simples ou compostas - Copia da SICRO (5213863) - fornecimento	4,0000000	und.	R\$ 25,7700	R\$ 103,080
Custo Total das Atividades =>							R\$ 120,240

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M1367	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 t.m	5914333	0,0117800	t	R\$ 31,7300	R\$ 0,374
Tempo Fixo	SICRO3	M3225	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0004800	t	R\$ 31,5500	R\$ 0,015
Custo Total dos Tempos Fixos =>							R\$ 0,389	

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário	
						LN	RP	P
Momento de Transporte	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,04	5914464 0,000 R\$ 0,83	5914479 0,000 R\$ 0,68
Momento de Transporte	SICRO3	M3225	Película retrorrefletiva tipo III + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V) - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,04	5914464 0,000 R\$ 0,83	5914479 0,000 R\$ 0,68

Custo total dos Momentos de Transportes => R\$

MO sem LS =>	58,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$
Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>	R\$	773,82	58,62





SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
OBRA: Aquisição de placas - SINALIZAÇÃO VERTICAL
MUNICÍPIO: Cabedelo
ENDERECO DA OBRA: Ruas do Município de Cabedelo

DATA BASE

JAN/2025

SICRO

NÃO DESONERADO

Planilha Orçamentária Analítica

Quant. => 30,0000000 Preço Total => R\$ 23.207,700

1.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP 00010	Próprio	Tubo em aço galvanizado - Comp. 3,50m, E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	URBA - URBANIZAÇÃO	und	1,0000000	R\$ 103,3400	R\$ 103,3400
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	1,0000000			R\$ 21,0376	R\$ 21,0380
Insumo	P9823	SICRO3	Serralheiro	1,0000000			R\$ 27,2007	R\$ 27,2014

Custo Horário da Mão de Obra => R\$ 48,238

Custo Horário de Execução => R\$ 48,238

Fator de Influencia da Chuva - FIC => R\$

Custo do FIC => R\$

Produção de Equipe => R\$ 4,000

Custo Unitário de Execução => R\$

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M0962	Tubo em aço galvanizado - E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	3,500000	m	R\$ 25,2198	R\$ 88,2690

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	0,1753000	m ²	R\$ 17,1600	R\$ 3,008,140
						Custo Total das Atividades =>	R\$ 3,008,140
			MO sem LS =>	12,79	LS =>	0,00	MO com LS => R\$ 12,791
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI => R\$ 103,340
					Quant. =>	200.0000000	Preço Total =>
						R\$ 20.668.080	

Assintura Digital

PETRÔNIO SILVA PEREIRA
Engenheiro Civil
CREA- 1613136545 / Matrícula: 07.264-8

Total Geral R\$ 732.742,86

Assinado por 1 pessoa: PETROBRAS S.A.
Para verificar a validade das assinaturas acesse: <https://cabamento1.docusign.com/handler/firma/certificacao/15D12-8EFC3-DBE2-DR5>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00112/2022

CONTRATO N°: 00023/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Secretário de Mobilidade Urbana Inácio Bento de Moraes Júnior, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av Maria Rosa, 1033 - Ap 601 - Manaíra - João Pessoa - PB, CPF nº 225.876.594-34, Carteira de Identidade nº 404215 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - AV JOAO PAULO II, 1300 - DONA ZELI I - NOVA SERRANA - MG, CNPJ nº 41.976.238/0001-34, Tel: (37) 99931-5388, E-mail:sillas.ferrao@cnsinalizacao.com.br neste ato representado por Sillas Reinato Ferrão, CPF nº 383.292.248-21, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00112/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de sinalização viária vertical (placa de trânsito), para atender as demandas desta Secretaria de Mobilidade Urbana -SEMOB/CABEDELO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00112/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 498.200,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).

1 - PLACAS DE TRANSITO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento placas simples de regulamentação em chapa de aço galvanizado, espessura de 1,25 mm, SINAL octogonal, R - 1, de L = 0,25 m, conforme Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. Placa totalmente refletiva, com fundo em película Tipo III Alta Intensidade Prismática com laminação translúcida Tipo V. Símbolos, orla interna, legenda em película Tipo IV. Todas as películas devem estar de acordo com a ABNT NBR 14644/13. Todas as placas devem ser fornecidas com os devidos acessórios e de acordo com o Termo de Referência.	CN SINAL	UND	250	200,00	50.000,00
2	Fornecimento de placas simples de regulamentação em chapa de aço galvanizado, espessura de 1,25 mm, SINAL triangular, R - 2, de L = 0,90 m, conforme Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. Placa totalmente refletiva, com fundo e orla em película Tipo III Alta Intensidade Prismática com laminação translúcida Tipo V . Todas as películas devem estar de acordo com a ABNT NBR 14644/13. Todas as placas devem ser fornecidas com os devidos acessórios e de acordo com o Termo de Referência.	CN SINAL	UND	30	350,00	10.500,00
3	Fornecimento de placas simples de regulamentação em chapa de aço galvanizado, espessura de 1,25 mm, SINAL circular de Ø interno = 0,50m, placas tipo R -3 a R -40, conforme Anexo II do Código de Trânsito	CN SINAL	UND	500	150,00	75.000,00

	Brasileiro. Placa totalmente refletiva, com fundo, orla e tarjas em película Tipo III Alta Intensidade Prismática com laminação translúcida Tipo V. Símbolos, legenda s e seta s em película Tipo IV. Todas as películas devem estar de acordo com a ABNT NBR 14644/13. Todas as placas devem ser fornecidas com os devidos acessórios e de acordo com o Termo de Referência					
4	Fornecimento placas simples de advertência em chapa de aço galvanizado, espessura de 1,25 mm, quadrada de L=0,45m placas tipo A -la a A -48 , conforme Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. Placa totalmente refletiva, com fundo em película Tipo III Alta Intensidade Prismática com laminação translúcida Tipo V. Símbolos, orla externa, legenda s e seta s em película Tipo IV. Todas as películas devem estar de acordo com a ABNT NBR 14644/13. Todas as placas devem ser fornecidas com os devidos acessórios e de acordo com o Termo de Referência.	CN SINAL	UND	100	120,00	12.000,00
5	Fornecimento de placas compostas de regulamentação, em chapa de aço galvanizado, espessura de 1,25 mm, retangular 0,50 m x 0,70 m ,conforme Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. As placas compostas de regulamentação devem ser totalmente refletiva, com fundo em película TipoIII Alta Intensidade Prismática com laminação translúcida Tipo V. Símbolos, orlas internas e externas, tarjas, legendas e seta s em película Tipo IV. Todas as películas devem estar de acordo com a ABNT NBR 14644/13. Todas as placas devem ser fornecidas com os devidos acessórios e de acordo com o Termo de Referência.	CN SINAL	UND	200	170,00	34.000,00
6	Fornecimento de placas compostas de Advertencia em chapa de aço galvanizado, espessura de 1,25 mm, retangular 0,50 m x 0,70 m ,conforme Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. As placas compostas de Advertencia devem ser totalmente refletiva, com fundo em película TipoIII Alta Intensidade Prismática com laminação translúcida Tipo V. Símbolos, orlas internas e externas, legenda s e seta s em película Tipo IV. Todas as películas devem estar de acordo com a ABNT NBR 14644/13. Todas as placas devem ser fornecidas com os devidos acessórios e de acordo com o Termo de Referência	CN SINAL	UND	100	170,00	17.000,00
7	Fornecimento de placas compostas de regulamentação, advertência e/ou educativa em chapa de aço galvanizado, espessura de 1,25 mm, retangular 0,70 m x 1,10 m , conforme Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. As placas compostas educativas devem ser totalmente refletiva, com fundo em película Tipo III Alta Intensidade Prismática com laminação translúcida Tipo V. Símbolos, orlas internas e externas, letras e legendas com película Tipo IV. Todas as películas devem estar de acordo com a ABNT NBR 14644/13. Todas as placas devem ser fornecidas com os devidos acessórios e de acordo com o Termo de Referência	CN SINAL	UND	200	350,00	70.000,00
8	Fornecimento de placa simples de Serviços Auxiliares em chapa de aço galvanizado, espessura de 1,25 mm, retangular de 0,50 m x 0,70 m, conforme Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. As Placas indicativas de serviços devem ser totalmente refletiva, com fundo em película Tipo III Alta Intensidade Prismática com laminação translúcida Tipo V. Figuras dos pictogramas, orlas internas e externas e símbolos em película Tipo IV. Todas as películas devem estar de acordo com a ABNT NBR 14644/13. Todas as placas devem ser fornecidas com os devidos acessórios e de acordo com o Termo de Referência	CN SINAL	UND	250	170,00	42.500,00
9	Fornecimento de placas de indicação (educativa, orientação e atrativo turístico), dispositivo de sinalização de alerta (marcadores de: obstáculo, perigo e alinhamento) e identificação de nome de rua em chapa aço galvanizado, espessura de 1,25 mm, conforme Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. As placas de indicação devem ser totalmente refletiva, com fundo, em película Tipo III Alta Intensidade Prismática com laminação translúcida Tipo V nas placas educativas a orla interna, tarja, legenda e pictograma são em película Tipo IV. Os dispositivos de sinalização de alerta devem ter fundo preto foscocom refletivo amarelo em película Tipo III Alta IntensidadePrismática com laminação translúcida Tipo V. As placas de identificação de	CN SINAL	M2	30	390,00	11.700,00

Assinado por 2 pessoas: SILLAS REINATO FERRAO e INACIO BENTO DE MORAIS JUNIOR
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4704-30DE-9409-33CC> e informe o código 4704-30DE-9409-33CC



	nomes de ruas devem ser totalmente refletiva, com fundo e letras em película Tipo III Alta Intensidade Prismática com laminação translúcida Tipo V. Todas as placas devem ser fornecidas com os devidos acessórios e de acordo com o Termo de Referência.					
10	Fornecimento e instalação de coluna tubular em aço galvanizado Ø interno = 2", e espessura da parede de 2,65 mm, com 3,50 m de altura, com aletas anti giro (chumbadores) soldadas em posição diametralmente oposta e parte superior com tampa de acordo com o Termo de Referência.	CN SINAL	UND	200	500,00	100.000,00
11	Fornecimento de fita de aço inoxidável (inox 304) 19mm de acordo com o Termo de Referência.	CN SINAL	M2	500	50,00	25.000,00
12	Fornecimento de Aparelho esticador selador para fita de aço em volume cilíndrico de acordo com o Termo de Referência.	CN SINAL	UND	1	500,00	500,00
13	Fornecimento de suporte tipo BRAQUETE curvado , com um furorosqueado , em aço galvanizado, com parafuso sextavado, porcas e arruelas de acordo com o Termo de Referência	CN SINAL	UND	500	50,00	25.000,00
14	Fornecimento de fecho/presilha/selos dentada para fita de aço, de 19mm de acordo com o Termo de Referência	CN SINAL	UND	500	50,00	25.000,00
					Total:	498.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 02.240 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Projeto Atividade: 15.452.1031.2172 - Implantar e Manter o Departamento de Trânsito

Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinários) /DTTR

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: será de até 30 (trinta) dias contados da solicitação feita por esta Secretaria.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente,



permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

Nos termos do artigo 8º, § 1º do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, o gestor do contrato será o Secretário de Mobilidade Urbana o Sr. Inácio Bento de Moraes Junior.

O responsável pela fiscalização do contrato será o Sr. Petrônio Silva Pereira, inscrito no CPF sob nº 047.721.194-18 e matrícula nº 04.715-5.

A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, 26 de Janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS

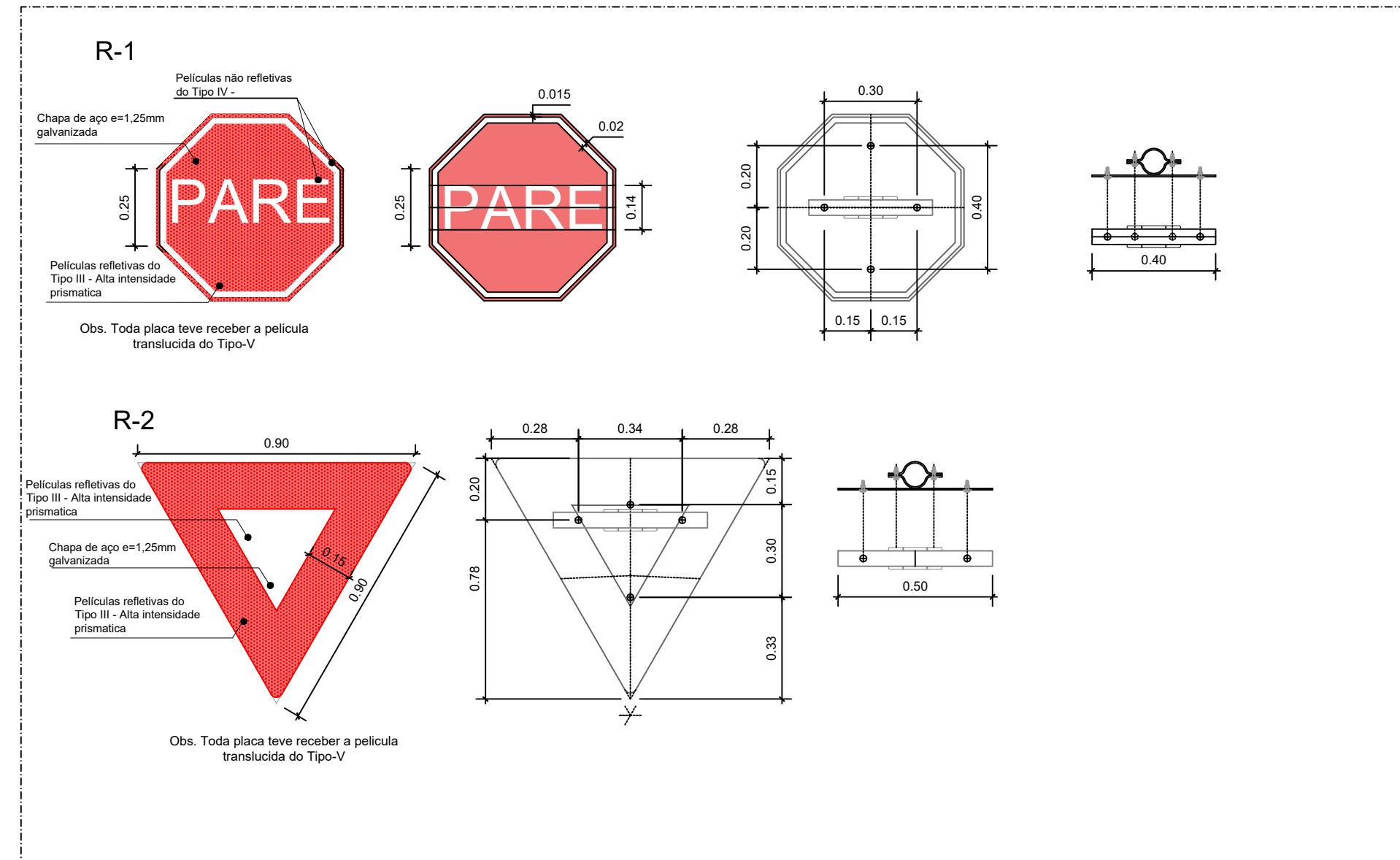
PELO CONTRATANTE

INÁCIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR
Secretário de Mobilidade Urbana
CPF 225.876.594-34

PELO CONTRATADO

SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA
SILLAS REINATO FERRÃO
CPF 383.292.248-21



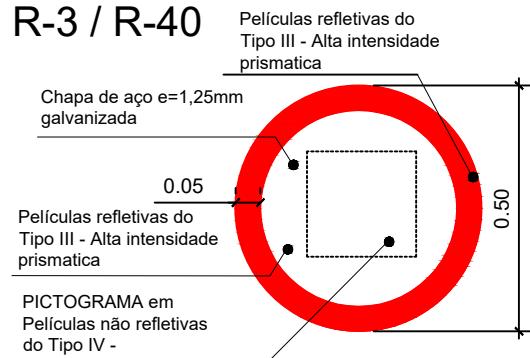


Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO SILVA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/897B-65FA-294F-7702> e informe o código 897B-65FA-294F-7702

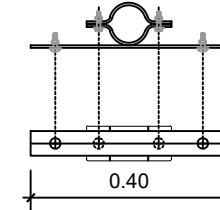
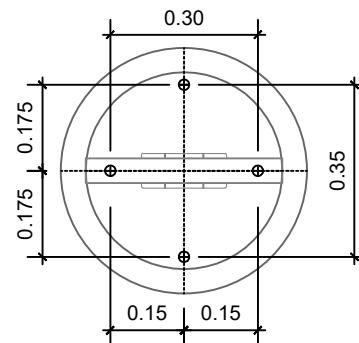
<p>PROJETO: Detalhamento de Placa da sinalização vertical LOCAL: MUNICÍPIO DE CABEDELO</p>	<p>PRANCHA: 01/04 ESCALA: INDICADA</p>	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO : PETRÔNIO SILVA PEREIRA DATA: ____ / ____ / ____</p> <p>PRESTADORA DE SERVIÇO : CABEDELO - PB DATA: ____ / ____ / ____</p>	
--	--	--	--

OBS.: TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA

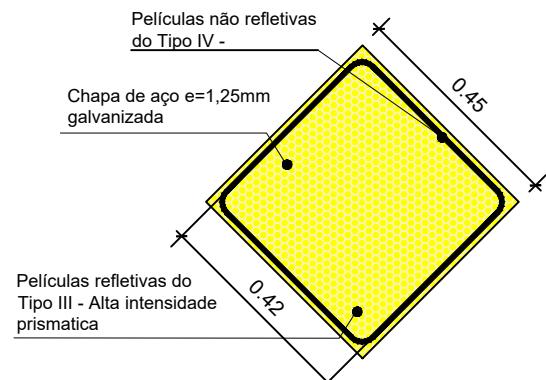
R-3 / R-40



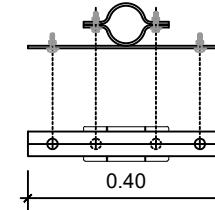
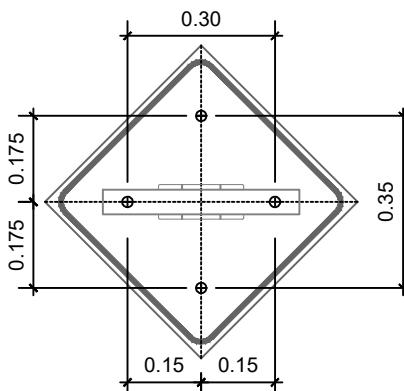
Obs. Toda placa teve receber a pelicula translúcida do Tipo-V



A-18



Obs. Toda placa teve receber a pelicula translúcida do Tipo-V



PROJETO:
Detalhamento de Placa da sinalização vertical
LOCAL:
MUNICÍPIO DE CABEDELO



URBS NESCIA VINCI

PRANCHA:

02/04

ESCALA:

INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

DATA: ____ / ____ / ____

PRESTADORA DE SERVIÇO :

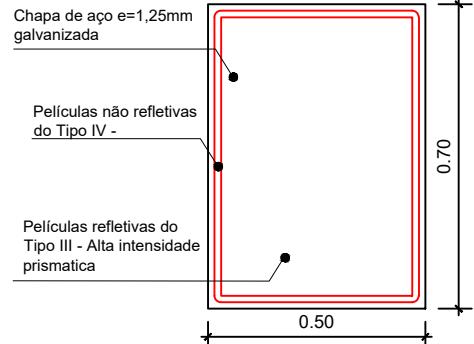
DATA: ____ / ____ / ____



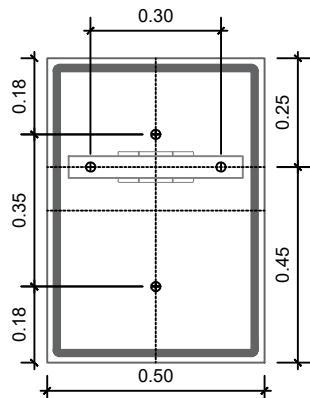
D

OBS.: TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA

Placa Composta - R-3 / R-40



Obs. Toda placa teve receber a película
translúcida do Tipo-V

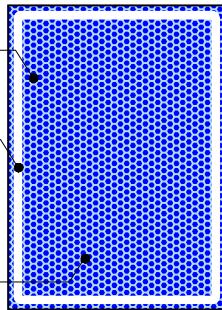


Placa Composta - SERVIÇOS

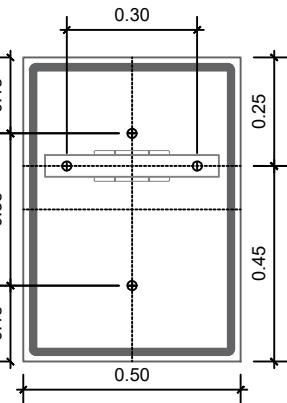
Chapa de aço e=1,25mm galvanizada

Películas não reflectivas do Tipo IV -

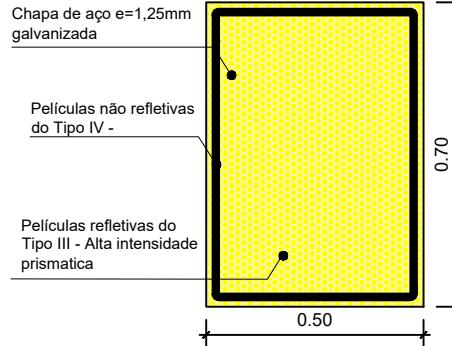
Películas reflectivas do Tipo III - Alta intensidade prismática



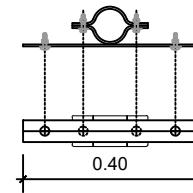
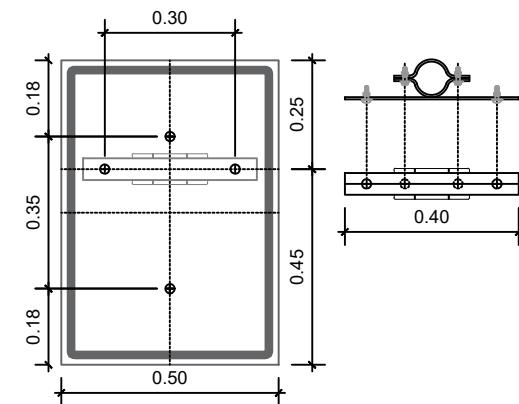
Obs. Toda placa teve receber a película
translúcida do Tipo-V



Placa Composta - A-1a / A-48



Obs. Toda placa teve receber a película
translúcida do Tipo-V



PROJETO:
Detalhamento de Placa da sinalização vertical
LOCAL:
MUNICÍPIO DE CABEDELO

PRANCHA:
03/04
ESCALA:
INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO : DATA: ____ / ____ / ____

PRESTADORA DE SERVIÇO : DATA: ____ / ____ / ____

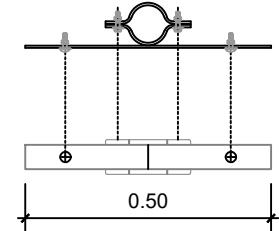
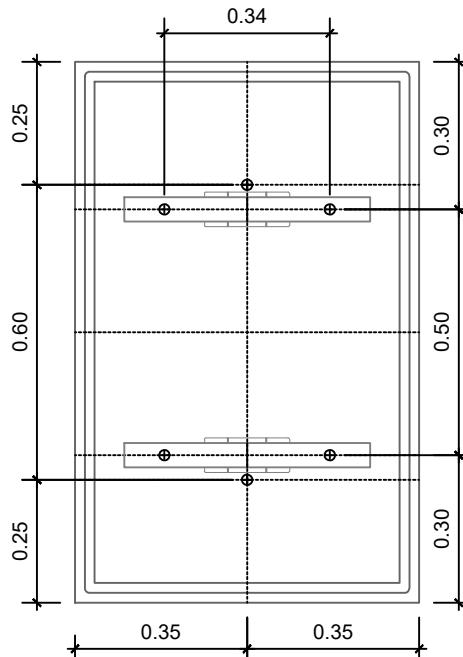
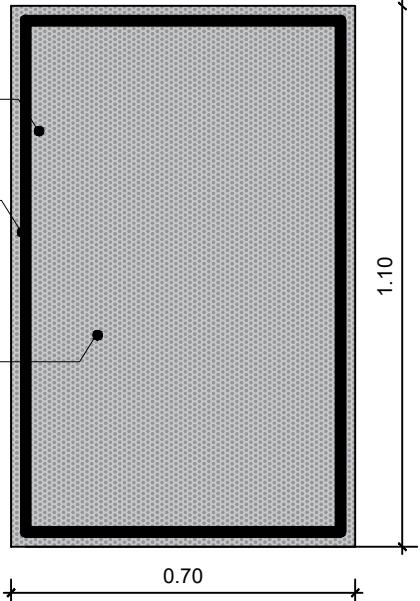


Placa Composta - EDUCATIVA

Chapa de aço e=1,25mm galvanizada

Películas não refletivas do Tipo IV -

Películas refletivas do Tipo III - Alta intensidade prismática



Obs. Toda placa teve receber a pelicula translúcida do Tipo-V



PROJETO:
Detalhamento de Placa da sinalização vertical
LOCAL:
MUNICÍPIO DE CABEDELO

PRANCHA:
04/04
ESCALA:
INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO : DATA: ___ / ___ / ___

PRESTADORA DE SERVIÇO : DATA: ___ / ___ / ___





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00070/2025

PROPOSTA

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00070/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.**

OBJETO: Aquisição de placas de trânsito, sendo estes dispositivos de sinalização vertical, como definido na resolução 973/2022 do CONTRAN, vol. I, vol. II e vol. III.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE UNICO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Placas regulamentação octogonal, R- 1, (L = 0,25 m) em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira - confecção. Placa totalmente refletiva, com fundo, orla e tarjas em película Tipo III (Alta Intensidade Prismática), com sinal impresso com película de sobreposição tipo V. Todas as películas devem estar de acordo com a ABNT NBR 14.644:2021. Todas as placas devem ser fornecidas com os devidos acessórios e de acordo com o Termo de Referência.		UND	250		
2	Placas Regulamentação - R-2, triangular (L=0,90m) em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira - confecção. Placa totalmente refletiva, com fundo, orla e tarjas em película Tipo III (Alta Intensidade Prismática), com sinal impresso com película de sobreposição tipo V. Todas as películas devem estar de acordo com a ABNT NBR 14.644:2021. Todas as placas devem ser fornecidas com os devidos acessórios e de acordo com o Termo de Referência.		UND	30		
3	Placas Regulamentar circular (Ø interno = 0,50m) em chapa de aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI + Tubo de 3,50m + abraçadeira - confecção. Placa totalmente refletiva, com fundo, orla e tarjas em película Tipo III (Alta Intensidade Prismática), com sinal impresso com película de sobreposição tipo V. Todas as películas devem estar de acordo com a ABNT NBR 14.644:2021. Todas as placas devem ser fornecidas com os devidos acessórios e de acordo com o Termo de Referência.		UND	500		

Etc.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00070/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00070/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00070/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250703PE00070

CONTRATO N°:/....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Secretário de Mobilidade Urbana Inácio Bento de Moraes Júnior, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av Maria Rosa, 1033 - Ap 601 - Manaíra - João Pessoa - PB, CPF n° 225.876.594-34, Carteira de Identidade n° 404215 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00070/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de placas de trânsito, sendo estes dispositivos de sinalização vertical, como definido na resolução 973/2022 do CONTRAN, vol. I, vol. II e vol. III, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00070/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomado-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Unidade Orçamentária: 02.240 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Elemento de Despesa: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15001000 - RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) - DTTR

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Nota de Empenho:

a - Entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço pela contratante.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

f - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

k - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze

meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;
- b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00070/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.